



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução nº 1195, de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre  
Apuração de Gratuidades concedidas  
a Idosos e Deficientes no Estado de  
Goiás em nome da empresa  
**VIAÇÃO MONTES BELOS** (CNPJ nº  
01.813.824/0001-43), conforme  
processo nº **202400029005111**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

**Considerando** o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no

transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

**Considerando** a Nota Técnica nº 53/2024-AGR/GET-06063 (Processo SEI 67432113), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 342/2024-AGR/CREG4-16169 (Processo SEI 67565122), bem como, do Voto nº 300/2024-AGR/CREG4-16169 (Processo SEI 67762207) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião ordinária realizada no dia **27/11/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, tendo em vista a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 53 (Processo SEI 67432113), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de **R\$ 5.851,37 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)** a favor da empresa **VIAÇÃO MONTES BELOS**, CNPJ nº 01.813.824/0001-43.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 01/12/2024, às 19:28, conforme art. 2º, § 2º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)**  
**acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1** informando o  
código verificador **67887016** e o código CRC **FDCFFD94**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS 305 , Bairro Setor Central - CEP 74.115-010 -  
GOIÂNIA - GO - ED. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº  
202400029005111



SEI 67887016